

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU	
Secretaria/Setor Requisitante: SEC. ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	
Responsável pela Demanda: José Roberto Ferreira de Brito Júnior	Cargo/Matrícula: Diretor Executivo / Matrícula 12.391
E-mail: sec.asocial@jau.sp.gov.br	Telefone: (14) 3624-5077
Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS , para atender a Assistência Social, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.	
Número da Solicitação no Sistema de Compras: Processo irá tramitar pelo Departamento de Licitações	

1. Justificativa da contratação

A contratação de serviços funerários é um benefício eventual, uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos humanos e sociais. Os beneficiários são os casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual $\frac{1}{2}$ salário mínimo vigente.

O benefício em voga possui lastro legal na disposição consoante do artigo 4º do Decreto Federal nº 6307/2007.

Outrossim, a Secretaria solicitante e concedente do benefício requer seja realizada análise do expediente para fins de verificação da viabilidade de abertura de um Edital de Credenciamento para os potenciais fornecedores, em sistema de rodízio entre os prestadores de serviço, garantindo maior adesão em número de participantes, competitividade e primordialmente a isonomia entre potenciais contratados.

Nos termos do artigo 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que estabelece as normas gerais para a organização da Assistência Social no Brasil, o **benefício eventual em caso de morte** é uma prestação temporária destinada a atender as necessidades urgentes decorrentes da morte de um membro da família de baixa renda. O benefício visa garantir o acesso ao serviço funerário para a família, promovendo a dignidade humana e a inclusão social.

A contratação de uma **empresa especializada em serviços funerários** é essencial para assegurar que o benefício eventual seja prestado de maneira rápida, eficaz e com o devido respeito ao luto das famílias atendidas. Esta contratação se justifica pelos seguintes motivos:

- Obrigação Legal:** O artigo 22 da Lei 8.742/93 prevê que o benefício eventual em caso de morte deve cobrir despesas com o funeral, sendo um direito de famílias em situação de vulnerabilidade. A inexistência de tal serviço contratual compromete o atendimento legalmente previsto.



2. **Necessidade de Agilidade no Atendimento:** Dada a natureza urgente e imprevisível dos eventos que envolvem a morte de um familiar, é imprescindível que a administração pública disponha de uma **empresa funerária** contratada, capaz de realizar o serviço de forma imediata, garantindo o cumprimento da lei e evitando a violação dos direitos das famílias vulneráveis.
3. **Garantia de Qualidade e Respeito:** A prestação desse serviço exige qualidade, dignidade e respeito às famílias enlutadas. A contratação de uma empresa qualificada assegura que os procedimentos funerários sejam conduzidos de maneira profissional, respeitosa e adequada.
4. **Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos:** A centralização da prestação do serviço em uma única empresa contratada através de processo licitatório ou dispensa de licitação (conforme o caso) permite um melhor controle sobre os custos, assegurando o uso responsável dos recursos públicos, com a devida transparência.
5. **Acesso Universal e Igualitário:** A contratação de uma empresa garante que todas as famílias em situação de vulnerabilidade, que tenham direito ao benefício eventual, sejam atendidas de maneira equânime, independente de sua localização ou condição social.

2. Quantidade e descrição simplificada do material ou serviço a ser adquirido/contratado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	SERVIÇO FUNERAL URNA GORDA	10
2	SERVIÇO FUNERAL ADULTO	10
3	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL	10
4	SERVIÇO FUNERAL NATIMORTO	10
5	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO	50
6	TRASLADO POR KM	2000

3. Dotação Orçamentária

Benefícios Eventuais

Ficha: 355 Órgão: 02.2601 Fonte: 01.

4. Forma e prazo de pagamento

4.1. Forma de Pagamento:

Padrão (Transferência Bancária)

Especial

4.1.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo:





4.2. Prazo de Pagamento:

Padrão (15 dias)

Especial

4.2.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo:

5. Indicação do gestor da contratação

Marco Lucio Cipola – Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

6. Indicação, se necessário, do responsável pela fiscalização (técnica e/ou administrativa)

MIRIAM ARRADI SICHIERI
Gerente

Jahu/SP, 10 de setembro de 2024.

José Roberto Ferreira de Brito Júnior
Responsável pelo DFD

Iula Fernanda Parelli Urbano
Secretária-adjunta Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

